DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG
Telefone (32) 3281-1981 Email: licitacao.demae@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O DEMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, através da Comissão de Apoio, nomeada pela Portaria em anexo, torna público que receberá, a partir do dia 23 de janeiro de 2024, propostas para o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE de Lima Duarte de forma física em estabelecimento sediado na zona urbana do município, conforme especificações constantes no Projeto Básico.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I – Projeto Básico;
II – Modelo de pedido de Credenciamento;
III – Declaração que não emprega menor.
IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
V – Minuta Contratual

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Apoio do DEMAE, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

Ao - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Lima Duarte

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE de Lima Duarte de forma física em estabelecimento sediado na zona urbana do município, conforme especificações constantes no Projeto Básico

A documentação será recebida para análise a partir do dia 23 de janeiro de 2024, no horário de 08h às 17h horas, diretamente à Comissão de Apoio, na sede do Departamento situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 – Centro - Lima Duarte/MG, CEP: 36.140-000

I - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE de Lima Duarte de forma física em estabelecimento sediado na zona urbana do município, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

1.2. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – MG pagará ao agente credenciado a importância de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por cada guia recebida.

1.3. Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O presente edital é regido conforme Art. 79, da Lei Federal n° 14.133/21.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

2.1. Poderão requerer o credenciamento as instituições financeiras e empresas prestadoras de serviços, que atendam às condições abaixo especificadas: que atendem as exigências e condições deste edital.

CAPACIDADE JURÍDICA:

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal;
3) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
4) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
5) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante;
6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

1) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OUTROS DOCUMENTOS:

1) Alvará Municipal;
2.2. Os interessados deverão preencher o pedido de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 2.1.

2.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Apoio. Os documentos emitidos, via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

2.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

c) em consórcio;

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1 - A abertura e julgamento dos documentos de adesão do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão de Apoio do DEMAE, a qual competirá:

a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas:
c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da analise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Diretor Geral do DEMAE;
d) analisar os recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado do Diretor Geral do DEMAE.
e) inspecionar o estabelecimento da empresa, visando averiguar se o mesmo possuí maquina autenticadora/registradora e leitora ótica e a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço, bem como apólice de seguro (situação para instituição não bancária), e espaço físico e conforto que atenda o bem-estar do usuário.

IV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada à critério do CONTRATANTE havendo necessidade.

4.2. O acompanhamento da execução será realizado por funcionário do DEMAE designado.

4.3 - Os recebimentos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE serão efetuadas através de recebimento no caixa, conforme autorização expressa do cliente e nos terminais de auto-atendimento da empresa credenciada, sendo que o DEMAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresas contratadas para este fim.

4.4 – A empresa credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e quaisquer outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
a) o documento de arrecadação for impróprio;

b) o documento de arrecadação apresentar emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
c) não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devido;
d) a soma das parcelas não conferir com o total declarado.

4.5 A empresa credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação;

4.5.1 – Quando o recebimento for efetuado, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo DEMAE, até 10:00 (dez) horas do dia seguinte ao da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia no mesmo limite de tempo. Em seguida, deverá encaminhar ao DEMAE, as guias originais e as contas com aviso de depósito, constando o número de guias recebidas.

4.5.2 - Excepcionalmente para os Distritos de Conceição de Ibitipoca, Orvalho, Manejo e Vila São Geraldo quando o recebimento for efetuado, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo DEMAE em 2 (dois) dias na semana da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia. Em seguida, encaminhar ao DEMAE, as guias originais e as contas com aviso de depósito, constando o número de guias recebidas.

4.6 – O DEMAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresas contratadas para este fim.

4.7 – Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

4.8 – As Instituições não bancárias deverão apresentar diariamente avisos de débitos e créditos em 02 (duas) vias, sendo que a original permanecerá no DEMAE e a cópia devolvida à instituição credenciada, mediante a comprovação do depósito de arrecadação.

4.9 – A Instituição credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados recibos de depósitos bancários em seu poder até que sejam entregues no escritório do DEMAE.

4.10 – No caso de perda, extravio ou roubo de numéricos, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o DEMAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao DEMAE.

4.12 – As Instituições credenciadas não estarão autorizadas a receber cheques para quitação das tarifas de água e esgoto e outros serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o recebimento por este meio de pagamento.

V– DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

5.1 - São obrigações da Contratada:

a) disponibilizar na sua sede um microcomputador com acesso à Internet, para que possa ser instalado um SoftWare para o recebimento das guias;
b) cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo, ainda, caso for seu interesse, receber as contas aos sábados, domingos e feriados;
c) evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados ao DEMAE;
d) permitir a fiscalização dos serviços pelo DEMAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
e) comunicar ao DEMAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;
f) manter-se durante o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento;
g) zelar por conforto e bem estar do usuário evitando filas e que permaneçam em pé ou aguardando, por um período superior a 15 (quinze) minutos.
h) Impressora de computador para a impressão dos relatórios dos recebimentos de guias que precisam ser entregues junto com os canhotos recebidos.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O DEMAE pagará à empresa credenciada, o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por guia recebida. O pagamento será realizado após a emissão e apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida e entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e o pagamento feito em até 07 (sete) dias uteis, sendo que o mesmo, estará sujeito a conferencia e as diferenças apuradas serão cobradas pelo DEMAE.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

6.6 - O Contrato deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, inclusive para efetivação do pagamento.

VII - PENALIDADES

7.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do

direito de licitar e contratar com o DEMAE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. HOMOLOGAÇÃO

8.1 Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Apoio e decididos pelo DIRETOR GERAL DO DEMAE, que homologará sua decisão.

IV. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, havendo necessidade.

9.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

X DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE:

3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0021.2.0132
Manutenção dos Serviços Administrativos Agentes Arrecadadores Cred.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lima Duarte/MG.

10.3. O edital será disponibilizado para consulta no site DEMAE: http://www.demaelimaduarte.com.br/licitacoes.

10.4. Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem sendo divulgada e mantida atualizada por meio do site do DEMAE: http://www.demaelimaduarte.com.br/licitacoes.

Lima Duarte, 19/01/2024.

Presidente

MEMBRO

MEMBRO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE – via Balcão, na zona urbana do Município de Lima Duarte, no Distrito de Conceição de Ibitipoca e na localidade de Orvalho, município de Lima Duarte, conforme especificações constantes no Projeto Básico, para o bom andamento dos serviços prestados pela autarquia bem como restringir o movimento de dinheiro na sede da Autarquia por medidas de segurança e de eficiência no atendimento ao público.

02. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE de Lima Duarte de forma física em estabelecimento sediado na zona urbana do município, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – M.G pagará ao agente credenciado a importância de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por cada guia recebida.

03. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO

Os recebimentos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE serão efetuadas através de recebimento no caixa, conforme autorização expressa do cliente e nos terminas de auto-atendimento da empresa credenciada, sendo que o DEMAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresas contratadas para este fim.

A empresa credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e quaisquer outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) o documento de arrecadação for impróprio;
b) o documento de arrecadação apresentar emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
c) não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devido;
d) a soma das parcelas não conferir com o total declarado.

A empresa credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da maquina utilizada, a data e o valor da autenticação;

Quando o recebimento for efetuado, o produto da arrecadação será depositado nas agencias e contas bancárias designadas pelo DEMAE, até 10:00 (dez) horas do dia seguinte ao da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia. Em seguida, encaminhar ao DEMAE, as guias originais e as contas com aviso de depósito, constando o número de guias recebidas.

Excepcionalmente para os Distritos de Conceição de Ibitipoca, Orvalho, Manejo e Vila São Geraldo quando o recebimento for efetuado, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo DEMAE em 2 (dois) dias na semana da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia. Em seguida, encaminhar ao DEMAE, as guias originais e as contas com aviso de depósito, constando o número de guias recebidas.

O DEMAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresas contratadas para este fim.

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

As Instituições não bancárias deverão apresentar diariamente avisos de débitos e créditos em 02 (duas) vias, sendo que a original permanecerá no DEMAE e a cópia devolvida a instituição credenciada, mediante a comprovação do deposito de arrecadação.

A Instituição credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados e recibos de depósitos bancários em seu poder até que sejam entregues no escritório do DEMAE.

No caso de perda, extravio ou roubo de numéricos, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o DEMAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao DEMAE.

A Instituição credenciada não está autorizada a receber cheques para quitação das tarifas de água e esgoto e outros serviços.

04. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto licitado será feita pelo Setor Administrativo do DEMAE, através de funcionário designado para tal função.

05. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de duração contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo necessidade.

06. PAGAMENTO

O DEMAE pagará à empresa credenciada, o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por guia recebida. O pagamento será realizado após a emissão e apresentação da Nota Fiscal que deverá ser até o 5º (quinto) dia útil e o pagamento feito em ate 07 (sete) dias uteis, sendo que o mesmo, estará sujeito a conferencia e as diferenças apuradas serão cobradas pelo DEMAE.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

O Contrato deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, inclusive para efetivação do pagamento.

Kalyan Pereira de Oliveira Silva
Diretor Geral

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Apoio

Vimos por meio desta, apresentar a esta Autarquia nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE.

Declaramos ainda, estar cientes de todas as condições exigidas e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2024, e aguardamos a aceitação desta Instituição como credenciada para o recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE.

_____, ____ de _____

Assinatura: _____

Nome legível:

Qualificação: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JÚRIDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____

Assinatura:_____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Credenciamento Nº 001/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____

Assinatura: _____

Nome Legível:

Qualificação: _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2024

O **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE,** inscrito no CNPJ sob o nº 42.867.507/0001-97, com sede à Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro, Lima Duarte/MG, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Kalyan Pereira de Oliveira Silva e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____ resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto**,** em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 001/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de recebimento das contas de Água e Esgoto e outras guias emitidas pelo DEMAE de Lima Duarte de forma física em estabelecimento sediado na zona urbana do município, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A autarquia não aceitará a execução dos serviços que estiver em desacordo com o presente contrato, sem qualquer indenização;

2.2 – Os serviços ajustados serão prestados pela **CONTRATADA** por intermédio de sua empresa exclusivamente, no Município de Lima Duarte – MG e/ou no Distrito de Conceição de Ibitipoca, bem como todos os postos os postos de atendimento a ela vinculados, instalados na área de abrangência prevista neste Contrato.

2.3 - Os recebimentos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAE serão efetuadas através de recebimento no caixa, conforme autorização expressa do cliente e nos terminas de auto-atendimento da empresa credenciada, sendo que o DEMAE providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresas contratadas para este fim;

2.4 - A empresa credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e quaisquer outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) o documento de arrecadação for impróprio;
b) o documento de arrecadação apresentar emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
c) não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devido;
d) a soma das parcelas não conferir com o total declarado.

2.5 - A empresa credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da maquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.6 - Quando do recebimento, o produto da arrecadação será depositado nas agencias e contas bancárias designadas pelo DEMAE, até 10:00 (dez) horas do dia seguinte ao da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia. Em seguida, encaminhar ao DEMAE, as guias originais e as contas com aviso de depósito, constando o número de guias recebidas.

2.7 - **Excepcionalmente para os Distritos de Conceição de Ibitipoca, Orvalho, Manejo e Vila São Geraldo quando o recebimento for efetuado, o produto da arrecadação será depositado nas agências e contas bancárias designadas pelo DEMAE em 2 (dois) dias na semana da arrecadação, devendo os recibos de depósitos serem enviados a Autarquia. Em seguida, encaminhar ao DEMAE, as guias originais e as contas com aviso de depósito, constando o número de guias recebidas.**

2.8 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

2.9 - As Instituições não bancárias deverão apresentar diariamente avisos de débitos e créditos em 02 (duas) vias, sendo que a original permanecerá no DEMAE e a cópia devolvida a instituição credenciada, mediante a comprovação do deposito de arrecadação.

2.10 – A Instituição credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recibos de depósitos bancários em seu poder até que sejam entregues no escritório do DEMAE.

2.11 – No caso de perda, extravio ou roubo de numéricos, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o DEMAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao DEMAE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

3.1 - <u>São obrigações da Contratada:</u>

a) disponibilizar na sua sede um microcomputador com acesso à Internet, para que possa ser instalado um SoftWare para o recebimento das guias;
b) cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins, podendo, ainda, caso for seu interesse, receber as contas aos sábados, domingos e feriados;
c) evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados ao DEMAE;
d) permitir a fiscalização dos serviços pelo DEMAE e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
e) comunicar ao DEMAE, a ocorrência de fato superveniente informado a respeito do andamento dos serviços;
f) manter-se durante o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação e credenciamento;
g) zelar por conforto e bem estar do usuário evitando filas e que permaneçam em pé ou aguardando, por um período superior a 15 (quinze) minutos.
h) Impressora de computador para a impressão dos relatórios dos recebimentos de guias que precisam ser entregues junto com os canhotos recebidos.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O DEMAE pagará à empresa credenciada, o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por guia recebida. O pagamento será realizado após a emissão e apresentação da Nota Fiscal que deverá ser até o 5º (quinto) dia útil e o pagamento feito em ate 07 (sete) dias, sendo que o mesmo, estará sujeito à conferencia e as diferenças apuradas serão cobradas pelo DEMAE.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total estimado para o presente instrumento é de R$ (_____), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo e razões devidamente justificadas.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇÁMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0021.2.0132 – Manutenção dos Serviços Administrativos Agentes Arrecadadores Cred.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a termo aditivo, ao instrumento inicial entre a Instituição e o DEMAE ou ainda constar no contrato original.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **DEMAE**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

CLAUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO

9.1 - Será motivo de descredenciamento pelo **DEMAE:**

a) - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; na ocorrência dos motivos elencados no art. 137 da lei 14.133/21, com suas modificações posteriores.

9.2 - Pela Instituição Credenciada:

Mediante solicitação por escrito ao **DEMAE,** a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1 - Integram o presente credenciamento a Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, as minutas de contratos, aviso de credenciamento e a proposta de adesão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecida, à parte assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Lima Duarte, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF